



**Ofício 651/2024**

**De:** Wagner G. - GAP  
**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova  
**Data:** 18/06/2024 às 09:20:14  
**Setores envolvidos:**  
GAP

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)**



**PROTOCOLO GERAL 854/2024**  
**Data: 18/06/2024 - Horário: 17:57**  
**Legislativo**

**Projeto de Lei Complementar 4.073**

2024.

Ponte Nova, 17 de junho de

À Sua Excelência o Senhor  
Dr. Wellerson Mayrink de Paula  
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova  
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, em regime de urgência, urgentíssima o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.073/2024, que “Altera a Lei Complementar nº 4.777/2024, que altera a Lei Complementar nº 4.126/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.”

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontonova.1doc.com.br/verificacao/54D2-8CFB-2277-9ECC> e informe o código 54D2-8CFB-2277-9ECC



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54D2-8CFB-2277-9ECC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX████) em 18/06/2024 09:20:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/54D2-8CFB-2277-9ECC>



## Ato oficial 4.073/2024

**De:** Patrícia N. - GAP

**Para:** GAP - Gabinete do Prefeito

**Data:** 17/06/2024 às 15:09:21

**Setores envolvidos:**

GAP, SEGOV, SEPLADE

### Altera a Lei Complementar4777

**Anexos:**

proj4073\_altera\_a\_Lei\_Complementar\_4777.pdf





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

### **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº4.073/2024**

Altera a Lei Complementar nº 4.777/2024, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

### **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

A alteração aqui proposta objetiva apenas corrigir erro material na Lei Complementar nº 4.777/2024, sancionada e promulgada conforme redação final do PL Substitutivo nº 4.048.

Lapso na redação final do PLC 4.048/2023 não incluiu na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação o item 9.4 – Departamento Administrativo e Financeiro com suas subunidades.

Além disso, deixou de constar no item 9.3.1 o grau “II” da Coordenadoria do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do respectivo cargo de Coordenador.

Assim, solicitamos a rápida aprovação dessa Casa com os óbvios efeitos retroativos para que não haja descontinuidade legal dos serviços do Departamento Administrativo e Financeiro da Semash.

Ponte Nova, 17 de junho de 2024.

**Wagner Mol Guimarães**  
Prefeito Municipal

**Afonso Mauro Pinho Ribeiro**  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Sandra Regina Brandão Guimarães**  
Secretária Municipal de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4.073/2024

Altera a Lei Complementar nº 4.777/2024, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 4.777, de 05.06.2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O inciso IX, do art. 17, da Lei Complementar Municipal nº 4.129, de 07.08.2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

IX - .....

9. Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;

9.1 - Departamento de Habitação – Chefe de Departamento de Habitação;

9.2 - Departamento de Assistência Social – Chefe de Departamento de Assistência Social;

9.2.1. Coordenadoria II do CREAS – Coordenador II do CREAS;

9.2.2. Coordenadoria II da Casa Abrigo – Coordenador II da Casa Abrigo;

9.2.3. Coordenadoria II do CRAS Nossa Senhora de Fátima – Coordenador II do CRAS Nossa Senhora de Fátima;

9.2.4. Coordenadoria II da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Dr. Afrânio Felício da Cunha” – Coordenador II da Instituição de Longa Permanência para Idosos “Dr. Afrânio Felício da Cunha”;

9.2.5. Coordenadoria II da Unidade de Acolhimento Institucional – Coordenador II da Unidade de Acolhimento Institucional;

9.2.6. Coordenadoria II do Programa Família Acolhedora – Coordenador II do Programa Família Acolhedora;

9.2.7. Coordenadoria II do CRAS Sagrado Coração de Jesus – Coordenador II do CRAS Sagrado Coração de Jesus;

9.3 - Departamento de Planejamento e Projetos – Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos;

9.3.1. Coordenadoria II do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Coordenador II do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

9.3.2. Coordenadoria II do Cadúnico e Bolsa Família – Coordenador II do Cadúnico e Bolsa Família;

9.3.3. Coordenadoria II do Acessuas Trabalho – Coordenador II do Acessuas Trabalho;

9.4 - Departamento Administrativo e Financeiro;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

9.4.1. Coordenadoria I Administrativa;

9.4.2. Função Administrativa Gratificada de Responsável por Benefícios Assistenciais;

9.4.3. Coordenadoria I de Almoxarifado;

9.4.4. Função Administrativa Gratificada de Responsável de Compras.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.06.2024.

Ponte Nova, de de 2024.

**Wagner Mol Guimarães  
Prefeito Municipal**

**Afonso Mauro Pinho Ribeiro  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

**Sandra Regina Brandão Guimarães  
Secretária Municipal de Governo**

Assinado por 3 pessoas: AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO, WAGNER MOL GUIMARAES e SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/69C0-FD35-9DE7-2372> e informe o código 69C0-FD35-9DE7-2372



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69C0-FD35-9DE7-2372

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF █████.XXX.XXX-██) em 17/06/2024 17:47:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX-██) em 18/06/2024 09:45:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF █████.XXX.XXX-██) em 18/06/2024 16:39:32 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/69C0-FD35-9DE7-2372>

secretaria2@pontenova.mg.leg.br

---

**De:** gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de junho de 2024 16:52  
**Para:** secretaria2@pontenova.mg.leg.br  
**Assunto:** Projeto 4073  
**Anexos:** proj4073 altera a Lei Complementar 4777.pdf; gab651proj 4073.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício GAB 651/2024 e o Projeto 4073/2024 "Altera a Lei Complementar nº 4.777/2024, que altera a Lei Complementar nº 4.129/2017 e a Lei Complementar nº 4.238/2019, extinguindo e criando cargos e modificando a estrutura de órgãos do Poder Executivo, e dá outras providências."

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto